



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1755

PROJETO DE LEI Nº 10/88

"Autoriza o Prefeito a celebrar Protocolo de Intenções com a Secretaria de Estado de Relações do Trabalho e o Sistema Nacional de Emprego - SINE/SP, com o objetivo de implantar o Balcão de Empregos e dá outras providências".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

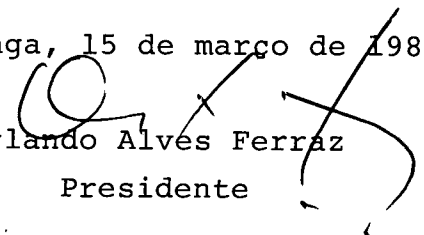
Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Protocolo de Intenções com a Secretaria de Estado de Relações do Trabalho de São Paulo e o Sistema Nacional de Empregos - SINE/SP, visando a implantação de Balcão de Emprego neste Município.

Artigo 2º)- Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas providências necessárias à execução do Protocolo de Intenções.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes do Protocolo de Intenções correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal, sendo que a Secretaria de Estado de Relações do Trabalho e o Sistema Nacional de Emprego - SINE/SP fornecerão material de consumo, treinamento de pessoal e orientação técnica para operacionalização do Balcão de Emprego.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de março de 1988.-


Orlando Alves Ferraz
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

02
4

Aprovado em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 15 de 03 de 1988

- PROJETO DE LEI Nº 10/88

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 15 de 03 de 1988

Presidente

"Autoriza o Prefeito a celebrar Protocolo de Intenções com a Secretaria de Estado de Relações do Trabalho e o Sistema Nacional de Emprego - SINE/SP, com o objetivo de implantar o Balcão de Empregos e das outras providências".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Protocolo de Intenções com a Secretaria de Estado de Relações do Trabalho de São Paulo e o Sistema Nacional de Empregos - SINE/SP, visando a implantação de Balcão de Emprego - neste Município.

Artigo 2º) - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do Protocolo de Intenções.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes do Protocolo de Intenções correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal, sendo que a Secretaria de Estado de Relações do Trabalho e o Sistema Nacional de Emprego - SINE/SP fornecerão material de consumo, treinamento de pessoal e orientação técnica - para operacionalização do Balcão de Emprego.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de fevereiro de 1.988.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação Legislativa

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 01 de 03 de 1988

Presidente

- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 01 de 03 de 1988

Presidente



03
4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

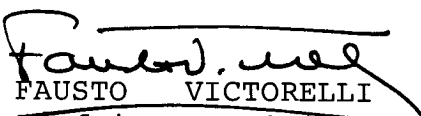
Com a presente, temos a honra de encaminhar a esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que tem como proposta a implantação de um Balcão de Emprego no município de Pirassununga, iniciativa da Secretaria de Estado de Relações - do Trabalho e do Sistema Nacional de Emprego de São Paulo, - que além de potencializar as oportunidades de trabalho para a população à procura de emprego neste município, oferecerá amplo espectro de vagas, permitindo uma visão abrangente das características atuais da oferta e procura no mercado de trabalho, conforme demonstra documentação em anexo.

O Balcão de Emprego Municipal teria a incumbência de proceder a intermediação de mão de obra e prestar orientação trabalhista e orientação sobre o seguro desemprego.

Constitui-se de um processo essencialmente simples, já que implica somente a assinatura de um Protocolo de Intenções envolvendo, de um lado, a Prefeitura Municipal e, - de outro, a Secretaria de Relações do Trabalho e o Sistema - Nacional de Emprego - SINE/SP, ficando estabelecidas as bases legais e a competência das partes na implantação e operacionalização do Balcão de Emprego.

Trata-se de um empreendimento de profundo alcance social, em benefício da população de buscar uma colocação profissional adequada às suas aspirações.

Diante de todo o exposto, requeremos para tramitação do presente, regime de urgência de que trata o Artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.


= FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal



SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES DO TRABALHO

[Handwritten signature]
04
[Handwritten mark]

São Paulo, 22 de fevereiro de 1988

A Administração → Urgente

OF/DAR/ESPECIAL

Fausto Victorelli
25-02-88

Senhor Prefeito,

Servimo-nos do presente para, com referência ao andamento das preliminares relativas à implantação do Balcão de Emprego desse Município, solicitar as dignas providências de Vossa Excelência quanto à remessa a esta Secretaria, em regime de máxima urgência, na pessoa da Senhora Maria Salete Lajut, Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, 554, 5º andar, Departamento de Atividades Regionais, dos documentos relacionados na pasta de "Procedimentos para Implantação de Balcão de Emprego", entregue a essa Prefeitura, quais sejam:

1. cópia da Lei Municipal autorizando a implantação do Balcão de Emprego, com respectiva publicação;
2. certidão de exercício do cargo de Prefeito;
3. certidão da aplicação de verbas destinadas ao ensino de Primeiro Grau, no exercício anterior.

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
Deputado JOÃO BASTOS
Secretário de Estado de Relações
do Trabalho

Ilmo. Sr.

Fausto Victorelli

M.D. Prefeito de Pirassununga

[Handwritten signature]



São Paulo, 10 de fevereiro de 1988

OF/DAR/ ESPECIAL

Senhor Prefeito,

Reportamo-nos ao Ofício D.A.R./Especial de 20/1/88, vimos pelo presente encaminhar a V.Exa. a documentação necessária para implantação do Balcão de Emprego, nesse Município.

A referida documentação consta de:

- 1- Modelo do protocolo de Intenções;
- 2- Requisitos para assinatura do Protocolo de Intenções;
- 3- Minuta do Projeto de Lei Municipal a ser aprovada pela câmara;
- 4- Modelo da placa padrão.

Outrossim, esclarecemos que o Protocolo de Intenções deverá ser remetido em cinco (5) vias, juntamente com os demais documentos, sem assinatura de V.Exa. As assinaturas serão colhidas em ato solene no Palácio dos Bandeirantes, em data a ser definida posteriormente pelo Sr. Secretário.

Atenciosamente,

TÂNIA MARIA DE CARVALHO
Diretora Técnica
Departamento de Atividades Regionais

OBS: Telefone para contato : 239 4333 - 149 -Dra. Salete
JMR/wans



SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES DO TRABALHO

ORIGINAL / CÓPIA ENCAMINHADA
EM 25/01/88

São Paulo, 20 de janeiro de 1988

OF/DAR/ ESPECIAL

SENHOR PREFEITO,

Relações Internas
[Assinatura]
25-01-88

ASSUNTO:- Reitera OF.C/SINE/GSG-011/CB-003/87,
desta Secretaria

" Temos a honra de vir a presença de Vossa Ex^{ca} celência com o objetivo de trazer ao seu conhecimento a propos^{ta} de implantação de um Balção de Emprego nesse Município.

O Programa de Implantação de Balção de Emprego nos Municípios é uma iniciativa da Secretaria de Estado de Relações do Trabalho e do Sistema Nacional de Emprego de São Paulo que possibilita não apenas potencializar as oportunidades de trabalho para a população à procura de emprego no próprio município, como também, através da integração com os Postos de Atendimento em todo o Estado de São Paulo, oferecer um amplo espectro de vagas em várias regiões de nosso Estado, permitindo uma visão abrangente das características atuais da oferta e procura no Mercado de Trabalho.

O Balção de Emprego Municipal tem a incumbência de proceder à intermediação de Mão-de-Obra e prestar Orientação Trabalhista e Orientação sobre o Seguro Desemprego.

A implantação de um Balção de Emprego, nos moldes aqui propostos e de acordo com a experiência acumulada pela SERT e pelo SINE/SP neste campo, constitui um processo essencialmente simples, já que implica somente a assinatura de um Protocolo de intenções envolvendo, de um lado, a Prefeitura Municipal e, de outro, a Secretaria de Relações do Trabalho e do Sistema Nacional de Emprego-SINE/SP.

[Assinatura]
[Assinatura]

Através desse Protocolo de Intenções, ficam estabelecidas as bases legais e a competência das partes na implantação e operacionalização do Balção de Emprego.

Estamos certos de que tal iniciativa contribuirá, significativamente, para o engrandecimento da gestão de Vossa Excelência à testa da Prefeitura Municipal, constituindo, por outro lado, um empreendimento de profundo alcance social, em benefício da população de buscar uma colocação profissional adequada as suas aspirações."

Outrossim, informamos a V. Excia que as Dnas. MARIA SALETE LAJUT e CATARINA SHEILA LIMONGI, estarão à disposição para fornecerem maiores informações, através dos telefones abaixo relacionados:-

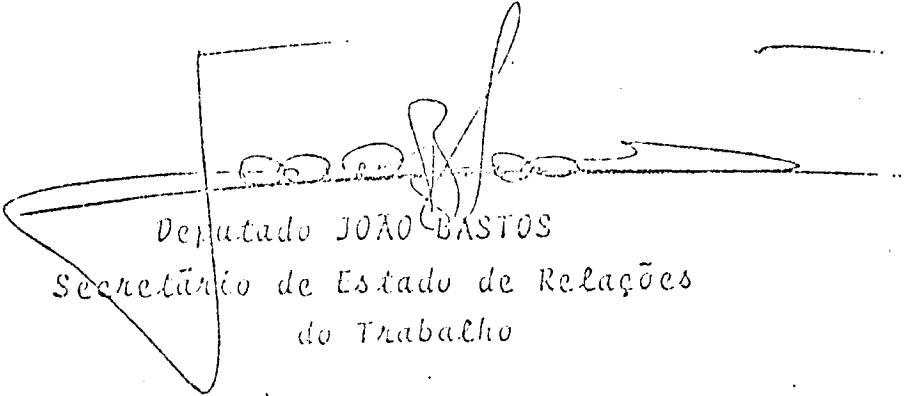
SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES DO TRABALHO-SERT

Dna. MARIA SALETE LAJUT - Fone 32.97.93 / 34-6949 / 239-4333 R.140
e 149

SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO-SINE/SP

Dna. CATARINA SHEILA LIMONGI - Fones: 577.59.07 / 578.55.05

Sendo sô para o momento, subscrevemo-nos,
Atenciosamente,


Deputado JOÃO BASTOS
Secretário de Estado de Relações
do Trabalho



São Paulo, 16 de dezembro de 1987.

GABINETE DO SECRETARIO

Ofício C/SINE/GSG-011/GB-003/87.

*Para quem
08-01-88*

08
[Signature]

SENHOR PREFEITO:

Temos a honra de vir à presença de Vossa Excelência com o objetivo de trazer ao seu conhecimento a proposta de Implantação de um Balcão de Emprego nesse Município.

O Programa de Implantação de Balcão de Emprego nos municípios é uma iniciativa da Secretaria de Estado de Relações do Trabalho e do Sistema Nacional de Emprego de São Paulo que possibilita não apenas potencializar as oportunidades de trabalho para a população à procura de emprego no próprio município, como também, através da integração com os Postos de Atendimento em todo o Estado de São Paulo, oferecer um amplo espectro de vagas em várias regiões de nosso Estado, permitindo uma visão abrangente das características atuais da oferta e procura no Mercado de Trabalho.

O Balcão de Emprego Municipal teria a incumbência de proceder à Intermediação de Mão de Obra e prestar Orientação Trabalhista e Orientação sobre o Seguro Desemprego.

A Implantação de um Balcão de Emprego, nos moldes aqui propostos e de acordo com a experiência acumulada pela SERT e pelo SINE/SP neste campo, constitui um processo essencialmente simples, já que implica somente a assinatura de um Protocolo de Intenções envolvendo, de um lado, a Prefeitura Municipal e, de outro, a Secretaria de Relações do Trabalho e o Sistema Nacional de Emprego-SINE/SP.

[Large handwritten signature]

[Signature]



SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES DO TRABALHO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Através desse Protocolo de Intenções, ficam estabelecidas as bases legais e a competência das partes na implantação e operacionalização do Balcão de Emprego.

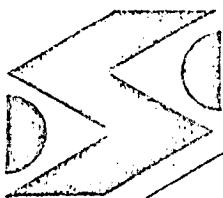
Estamos certos de que tal iniciativa contribuiria, significativamente, para o engrandecimento da gestão de Vossa Excelência à testa da Prefeitura Municipal, constituindo, por outro lado, um empreendimento de profundo alcance social, em benefício da população de buscar uma colocação profissional adequada às suas aspirações.

Atenciosamente,

Deputado JOÃO BASTOS.
Secretário de Relações do Trabalho

FRANCISCO JOSE CARDIA
Coordenador do SINE/SP

Excelentíssimo Senhor
FAUSTO VICTORELLI
DD. Prefeito de Pirassununga
Prefeitura Municipal
Estado de São Paulo



COMUNICADO/SINE/GC.

SÃO PAULO, 15 DE DEZEMBRO DE 1987

SENHOR : PREFEITO :

COMUNICAMOS A VOSSA EXCELÊNCIA QUE AS
DRAS. CATARINA SHEILA LIMONGI E MARIA SALETE LAJUT, ESTARÃO À
DISPOSIÇÃO PARA FORNECEREM MAIORES INFORMAÇÕES, ATRAVÉS DOS TELE-
FONES ABAIXO RELACIONADOS:

SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO-SINE/SP:

DRª CATARINA SHEILA LIMONGI - FONES: 577.59.02 / 578.55.06.

SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES DO TRABALHO-SERT:

DRª MARIA SALETE LAJUT - FONE: 31.92.93.

SENDO SÓ PARA O MOMENTO, SUBSCREVEMO -
-NOS,

ATENCIOSAMENTE.

FRANCISCO JOSE CÁRDIA
COORDENADOR DO SISTEMA
NACIONAL DE EMPREGO/SP



SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES DO TRABALHO

1 11
A

PROCEDIMENTOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE

"BALCÃO DE EMPREGO"

[Handwritten signature]

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO PROMOVER O LEVANTAMENTO DE INFORMES SOBRE MERCADO DE TRABALHO E A INTERMEDIÇÃO SOBRE A DEMANDA E A OFERTA DE MÃO-DE-OBRA, EM TODAS AS CATEGORIAS PROFISSIONAIS, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DO BALCÃO DE EMPREGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE /SRT/SINE-SP, DENOMINAÇÃO DORAVANTE OFICIALMENTE ADOTADA.

PARÁGRAFO ÚNICO

O REFERIDO PROTOCOLO DE INTENÇÕES É FIRMADO COM FUNDAMENTO NO DECRETO Nº 76.403, DE 08 DE OUTUBRO DE 1975, E, NO QUE SE REFERE À ATUAÇÃO CONJUNTA SRT/SINE-SP, NO CONVENIO SINE-SP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DA SRT

- 2.1.1. COLOCAR À DISPOSIÇÃO DO BALCÃO DE EMPREGO A SER INSTALADO, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE SEU SETOR DE COLOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.
- 2.1.2. REALIZAR ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO MOVIMENTO MENSAL DE OFERTA E DEMANDA DE MÃO-DE-OBRA DO BALCÃO DE EMPREGO.
- 2.1.3. PLANEJAR E EXECUTAR, EM CONJUNTO COM O SINE-SP, PROGRAMAS DE TREINAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DO BALCÃO DE EMPREGO.
- 2.1.4. PLANEJAR E EXECUTAR PROGRAMAS DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DO BALCÃO DE EMPREGO JUNTAMENTE COM O SINE-SP.
- 2.1.5. IDENTIFICAR NECESSIDADES DE FORMAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, A NÍVEL LOCAL.

- 2.1.6. FORNECER, EM CONJUNTO COM O SINE-SP, ASSISTENCIA TÉCNICA CONTÍNUA E PERMANENTE.
- 2.1.7. PLANEJAR E EXECUTAR, EM COLABORAÇÃO COM ÓRGÃOS E ENTIDADES DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, PROGRAMAS DE FORMAÇÃO RÁPIDA E/OU INTENSIVA DE MÃO-DE-OBRA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES IDENTIFICADAS NO MERCADO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO.
- 2.1.8. PROMOVER ATIVIDADES QUE FACILITEM A AÇÃO INTEGRADA SRT/SINE-SP/PREFEITURA/EMPRESAS, NO SENTIDO DE MINIMIZAR O DESEMPREGO.
- 2.1.9. COLOCAR À DISPOSIÇÃO DO BALCÃO DE EMPREGO O CADASTRO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO SISTEMA SRT/SINE-SP, PARA RECRUTAMENTO DE MÃO-DE-OBRA COM O FIM DE ATENDER AS OFERTAS DE EMPREGO NO MUNICÍPIO.
- 2.1.10. COLOCAR À DISPOSIÇÃO DO BALCÃO DE EMPREGO AS OFERTAS DE TRABALHO EXISTENTES NO SISTEMA SRT/SINE-SP, PARA ATENDER A DEMANDA DE MÃO-DE-OBRA DO MUNICÍPIO.
- 2.1.11. MANTER PERMANENTE CONTATO COM O SINE-SP E COM O BALCÃO DE EMPREGO, PARA RESOLVER AS SITUAÇÕES QUE EVENTUALMENTE VENHAM A OCORRER E QUE NÃO ESTEJAM PREVISTAS NO PRESENTE INSTRUMENTO.

2.2. DO SINE-SP

- 2.2.1. FORNECER MATERIAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO BALCÃO DE EMPREGO.
- 2.2.2. REALIZAR ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO MOVIMENTO MENSAL DE OFERTA E DEMANDA DE MÃO-DE-OBRA DO BALCÃO DE EMPREGO.

- 2.2.3. PLANEJAR E EXECUTAR, EM CONJUNTO COM A SRT, PROGRAMAS DE TREINAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DO BALCÃO DE EMPREGO.
- 2.2.4. PLANEJAR E EXECUTAR PROGRAMAS DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DO BALCÃO DE EMPREGO JUNTAMENTE COM A SRT.
- 2.2.5. FORNECER ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE E CONTÍNUA, EM CONJUNTO COM A SRT.
- 2.2.6. PROMOVER ATIVIDADES QUE FACILITEM A AÇÃO INTEGRADA SRT/SINE-SP/PREFEITURA/EMPRESAS, NO SENTIDO DE MINIMIZAR O DESEMPREGO.
- 2.2.7. DIVULGAR PERIODICAMENTE INFORMES SOBRE OFERTA E DEMANDA DE MÃO-DE-OBRA EXISTENTES NO SISTEMA SRT/SINE-SP.
- 2.2.8. MANTER, COM A SRT E COM O BALCÃO DE EMPREGO, PERMANENTE CONTATO PARA RESOLVER AS SITUAÇÕES QUE EVENTUALMENTE VENHAM A OCORRER E QUE NÃO ESTEJAM PREVISTAS NO PRESENTE INSTRUMENTO.
- 2.2.9. INCLUIR NO AGRUPAMENTO MENSAL DE INFORMES AS VAGAS E CANDIDATOS CADASTRADOS PELO BALCÃO DE EMPREGO.
- 2.2.10. ENCAMINHAR AO BALCÃO DE EMPREGO O AGRUPAMENTO MENSAL DE INFORMES DE VAGAS E CANDIDATOS CADASTRADOS NO SISTEMA SRT/SINE-SP.

2.3. DA PREFEITURA

- 2.3.1. OFERECER GRATUITAMENTE À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OS SERVIÇOS DE CO
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DECORRENTES DESTE INSTRUMENTO.

SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES DO TRABALHO

- 2.3.2. FORNECER E ADMINISTRAR OS RECURSOS HUMANOS INDISPENSÁVEIS À OPERACIONALIZAÇÃO DO BALCÃO DE EMPREGO A SER INSTALADO.
- 2.3.3. CEDER O ESPAÇO FÍSICO E OS RECURSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO DO BALCÃO DE EMPREGO.
- 2.3.4. INTEGRAR-SE ÀS NORMAS E INSTRUÇÕES TÉCNICAS DE INTERMEDIÇÃO E INFORMAÇÃO, DECORRENTES DO CONVENIO SINE-SP, CONFORME INSTRUMENTOS DESCRITOS A SEGUIR:
 - 2.3.4.1. INFORMAÇÕES MENSAIS-MOVIMENTO MENSAL DE OFERTA, PROCURA, ENCAMINHAMENTO, RETORNOS E COLOCAÇÃO, ATRAVÉS DOS MAPAS DE OFERTA E PROCURA DE MÃO-DE-OBRA (INSTRUMENTO BÁSICO DE INFORMAÇÃO), ENVIANDO-OS AO SINE-SP ATRAVÉS DO SERVIÇO REGIONAL DE RELAÇÕES DO TRABALHO DE
 - 2.3.4.2. MOVIMENTOS ESPORÁDICOS-LEVANTAMENTO SITUACIONAL, POR EMPRESA, DE ADMISSÕES E DESLIGAMENTOS EM MASSA DE EMPREGADOS.
- 2.3.5. MANTER A SRT E O SINE-SP INFORMADOS SOBRE O MOVIMENTO DE INTERMEDIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, ATRAVÉS DO SERVIÇO REGIONAL DE RELAÇÕES DO TRABALHO DE
- 2.3.6. DIVULGAR AS OFERTAS DE EMPREGO, PARA RECRUTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO E DA REGIÃO.
- 2.3.7. MANTER INTERCÂMBIO CONSTANTE DE INFORMAÇÕES COM OS SETORES DE COLOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DO POSTO DE ATENDIMENTO DA SRT E COM OS SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE OPORTUNIDADES DE EMPREGO DO SINE-SP, COM O INTUITO DE O MAIS RAPIDAMENTE POSSÍVEL; COLOCAR CANDIDATOS E PREENCHER VAGAS CADASTRAIS.

- 2.3.8. REPASSAR PARA A MATRIZ SINE-SP, AS VAGAS CAPTADAS NO MUNICÍPIO E PARA AS QUAIS, NO PRAZO DE 01 (UMA) SEMANA NÃO SE APRESENTEM CANDIDATOS ADEQUADOS, PARA RECRUTAMENTO EM OUTRA REGIÃO.
- 2.3.9. INFORMAR A MATRIZ SINE-SP, ACERCA DOS CANDIDATOS CUJAS QUALIFICAÇÕES NÃO SEJAM ADEQUADAS AO MERCADO DE TRABALHO DA REGIÃO, PARA POSSIBILITAR-LHES OFERTAS DE VAGAS POR VENTURA EXISTENTES EM OUTROS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO.
- 2.3.10. REQUISITAR, ATRAVES DO SERVIÇO REGIONAL DE RELAÇÕES DO TRABALHO DE _____, CONFORME CRONOGRAMA TRIMESTRAL, O MATERIAL OPERACIONAL ABAIXO DISCRIMINADO:
- 2.3.10.1. FICHA DE CANDIDATOS;
 - 2.3.10.2. FICHA DE VAGAS;
 - 2.3.10.3. CARTA DE ENCAMINHAMENTO;
 - 2.3.10.4. FICHA DE CADASTRO DE EMPRESA;
 - 2.3.10.5. MAPA DE OFERTA E PROCURA DE MÃO-DE-OBRA;
 - 2.3.10.6. MATERIAL DE DIVULGAÇÃO;
 - 2.3.10.7. OUTROS INSTRUMENTOS EVENTUAIS.
- 2.3.11. MANTER-SE EM PERMANENTE CONTATO COM A SRT E O SINE-SP PARA RESOLVER AS SITUAÇÕES QUE EVENTUALMENTE VENHAM A OCORRER E QUE NÃO ESTEJAM PREVISTAS NO PRESENTE INSTRUMENTO.
- 2.3.12. GARANTIR A PARTICIPAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DESIGNADOS PARA O BALCÃO DE EMPREGO, NAS ATIVIDADES DE TREINAMENTO PROGRAMADAS PELA EQUIPE TÉCNICA SRT/SINE-SP.



18
A

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS

- 3.1. AS DESPESAS DECORRENTES DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS PARA A SRT E PARA O SINE-SP SERÃO COBERTAS POR VERBA DO CONVÊNIO SINE-SP.
- 3.2. AS DESPESAS DECORRENTES DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS PARA A PREFEITURA SERÃO DE SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE SEM DIREITO DE RESSARCIMENTO E/OU INDENIZAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO

OS PARTICÍPES COMPROMETEM-SE A ASSINALAR NAS DIVULGAÇÕES ESCRITAS, FALADAS OU TELEVISADAS QUE VENHAM A SER FEITAS, ASSIM COMO NOS TRABALHOS E DOCUMENTOS PUBLICADOS, A PARTICIPAÇÃO DA SRT, DO SINE-SP E DA PREFEITURA NAS ATIVIDADES REALIZADAS EM CONJUNTO OU CONTRATADAS ENTRE SI.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE INSTRUMENTO SERÁ DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO OU RESCINDIDO, DE COMUM ACORDO ENTRE OS PARTICÍPES, DESDE QUE MANIFESTADO TAL INTERESSE, ATRAVÉS DE DOCUMENTO HÁBIL, COM ANTECEDÊNCIA DE 60 (SESSENTA) DIAS ANTES DO SEU TÉRMINO, QUER PARA O CASO DE PRORROGAÇÃO, QUER PARA O CASO DE RESCISÃO.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

OS PARTICÍPES COMPROMETEM-SE A ENVIDAR TODOS OS ESFORÇOS NO SENTIDO DA PLENA SOLUÇÃO, POR VIAS AMIGÁVEIS, DE EVENTUAIS DÚVIDAS OU CONFLITOS SUSCITADOS QUANTO À INTERPRETAÇÃO E/OU EXECUÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO. NA IMPOSSIBILIDADE, E, EM HAVENDO LITÍGIOS E DEMANDAS, SERÃO OS MESMOS DIRIMIDOS NA FORMA EXPRESSA NO CAPÍTULO VIII DO TÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.



19
A

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CRITÉRIO DOS PARTICÍPES, PODERÁ O PRESENTE INSTRUMENTO SER ADITADO NO SENTIDO DE INCLUIR NO BALCÃO DE EMPREGO, A VIABILIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES ATINENTES AO CAMPO FUNCIONAL DA SRT, DEFINIDO NO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 6632, DE 20 DE AGOSTO DE 1975.

E POR ESTAREM JUSTOS E ACERTADOS, FIRMAM OS PARTICÍPES ESTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO, EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR, ÀS QUAIS DAR-SE-Á A SEGUINTE DISTRIBUIÇÃO:

SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES DO TRABALHO;
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ ;
COORDENADORIA DO SINE-SP;
SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO DO MTB.

SÃO PAULO,

DE ACORDO.

ORESTES QUÉRCIA

JOÃO BASTOS SOARES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES DO TRABALHO

PREFEITO MUNICIPAL DE

FRANCISCO JOSÉ CARDIA
COORDENADOR DO SISTEMA NACIONAL
DE EMPREGO - SINE-SP

TESTEMUNHAS

NOME
RG

NOME
RG

20
~~9~~

10



SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES DO TRABALHO

REQUISITOS PARA ASSINATURA DO
PROTOCOLO DE INTENÇÕES

- 01 - Lei Municipal autorizando a implantação do Balcão de Emprego;
- 02 - Cópia da Lei com respectiva publicação em jornal da região;
- 03 - Certidão de exercício, cargo de Prefeito;
- 04 - Certidão da aplicação de verbas destinadas ao ensino de 1º Grau, no exercício anterior.



Projeto de Lei nº
de:

Autoriza o Prefeito a celebrar protocolo de Intenções com a Secretaria de Estado de Relações do Trabalho e o Sistema Nacional de Emprego - SINE-SP com o objetivo de implantar o Balcão de Emprego e dā outras providências.

O Prefeito do Município de
do Estado de São Paulo, de acordo com o que decre-
tou a Câmara Municipal em Sessão de
promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo auto-
rizado a celebrar Protocolo de Intenções com a Secretaria de Estado
de Relações do Trabalho de São Paulo e o Sistema Nacional de Empre-
go - SINE - SP visando a implantação de Balcão de Emprego neste
Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo auto-
rizado a tomar todas providências necessárias ā execução do Protoco-
lo de Intenções.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do
Protocolo de Intenções correrão por conta do orçamento da Prefeitu-
ra Municipal, sendo que a Secretaria de Estado de Relações do Traba-
lho e o Sistema Nacional de Emprego - SINE-SP fornecerão material
de consumo, treinamento de pessoal e orientação tēcnica para opera-
cionalização do Balcão de Emprego.

Artigo 4º - Esta lei entrarā em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrārio.

PLACA PADRÃO PARA " SEGURO DESEMPREGO "

FORMATO : (0,70 x 1,00) MTS.

LETRA : AÇO INOX

TIPO DE LETRA: HELVETICA BOLD

FIOS : - ESPESSURA - (1,0) CM.
- ALTURA - (1,0) CM.

FUNDO : PRETO

BALCÃO DE EMPREGO

Secretaria de Estado de Relações do Trabalho/SINE

Prefeitura: _____

Administração: _____

Orienta-se aqui a respeito de
EMPREGO e SEGURO-DESEMPREGO



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

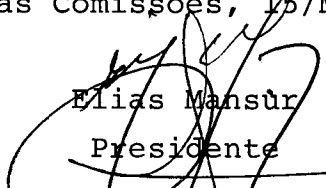


PARECER Nº

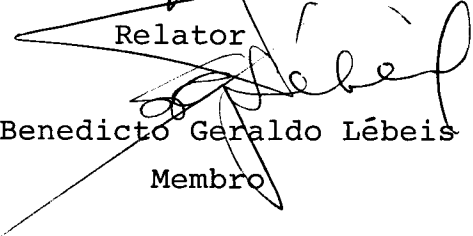
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 10/88, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Prefeito a celebrar Protocolo de Intenções com a Secretaria de Estado de Relações do Trabalho e o Sistema Nacional de Emprego - SINE/SP, com o objetivo de implantar o Balcão de Empregos e dá outras providências, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 15/MAR/1988.-


Elias Mansur
Presidente


Roberto Corrêia
Relator


Benedicto Geraldo Lêbeis
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER Nº _____

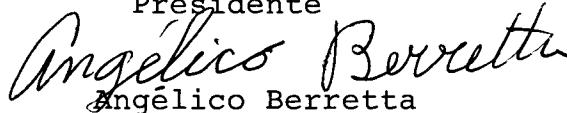
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 10/88, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Prefeito a celebrar Protocolo de Intenções com a Secretaria de Estado de Relações do Trabalho e o Sistema Nacional de Emprego - SINE/SP, com o objetivo de implantar o Balcão de Empregos e dá outras providências, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

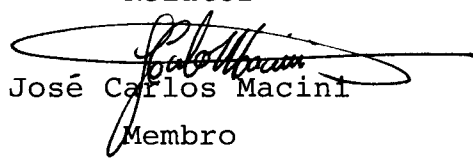
Sala das Comissões, 15/MAR/1988.-


Geraldo Sebastião Pavão

Presidente


Angélico Berretta

Relator


José Carlos Macini

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.853/88 -

"Autoriza o Prefeito a celebrar Protocolo de Intenções com a Secretaria de Estado de Relações do Trabalho e o Sistema Nacional de Emprego - SINE/SP, com o objetivo de implantar o Balcão de Emprego e dá outras providências".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO-MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

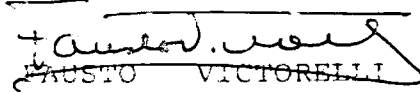
Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Protocolo de Intenções com a Secretaria de Estado de Relações do Trabalho de São Paulo e o Sistema Nacional de Emprego - SINE/SP, visando a implantação de Balcão de Emprego neste Município.

Artigo 2º)- Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas providências necessárias à execução do Protocolo de Intenções.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes do Protocolo de Intenções correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal, sendo que a Secretaria de Estado de Relações do Trabalho e o Sistema Nacional de Emprego - SINE/SP, - fornecerão material de consumo, treinamento de pessoal e orientação técnica para operacionalização do Balcão de Emprego.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de março de 1.988.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.

Diretor do Departamento de Administração.

mcz/.-